

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Gabinete do Vereador Marconi Daniel Melo Alencar

EMENDA IMPOSITIVA Nº.03 /2020

PROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2012	
DE 14/12/20 POR Unamonia	Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 037, de 30 de Setembro de
VOTOS CONTRA	2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal
MESA DA C.M.J.R.A. 14/12/2020	para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.
6 T	'' 1 Poi 4 1 I i no 027 1 20 1

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº .037, de .30. de .Setembrode 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2021, conforme detalhamento a seguir:

斯 加维 海火	ACRÉS	CIMO				
PROGRAMA: 006 I	Fundo Municipal de Saúde					
ÓRGÃO: 03.0350.: UNIDADE: 03.03.5						
AÇÃO						
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2021		
10.302.0006.8.022	Gestão da MAC- Serviços Especializados	14	Apoio de ações para a oferta de Hemodiálise afins através de convênio com a CLIRENAL	R\$ 127.280,56		
	R\$ 127.280,56					
TOTAL POR FONTE				R\$ 127.280,56		
			TOTAL GERAL	R\$ 127.280,56		

Os recursos para o atendimento à presente Emenda são os a seguir discriminados:

	ANULAÇÕES / CANCELAME	NIOS COMI	PENSATURIUS	
PROGRAMA: 088	- ENCARGOS ESPECIAIS			
	: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 38: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
	AÇÃ)		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2021
28.846.888.6.082	Gestão das Emendas Impositivas - Câmara de Vereadores	00		R\$ 127.280,56
TOTAL	GERAL			R\$ 127.280,56





JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa, elaborada com respaldo e fundamento nas disposições constitucionais, legais, normativas e técnicas tem por objetivo proceder à modificação, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando a garantia das ações de oferta de Hemodiálise e afins através do convênio com a CLIRENA. A presente proposição se justifica pela imprescindibilidade do referido serviço para os pacientes renais, necessidade observada com maior visibilidade em função dos acometidos pelo Covid que careceram de tais serviços e tiveram enormes dificuldades, comprovando ainda mais a importância de alocação de recursos para execução do convênio entre o município e a Cliníca CLIREAL.

De acordo com dados do Projeto de Lei nº.037 / 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2021, atendendo ao percentual previsto no Art. 134- A da Lei Orgânica deste Município

É neste cenário e com esta preocupação que se insere a Emenda apresentada.

Câmara Municipal de PAULO AFONSO, Estado da Bahia, Sala das Sessões, em .09 de Dezembro de 2020.

Marconi Daniel Melo Alencar -Vereador-